



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 10 de dezembro de 2020

Edição 1.520 - Ano XV - Semanal

DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000172/20 de 10 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 850.568,32 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.268,32
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01 - ADMINISTRAÇÃO	
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - 1512 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	300,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	300.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
03.01 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	
03.01.04.124.0003.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.285,00
04 - PROCURADORIA GERAL	
04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.02.02.062.0031.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.406,00
04.02.02.062.0031.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.280,00
04.02.02.062.0031.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	12.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS	
04.01.02.062.0031.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	7.000,00
04.01.02.062.0031.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01 - ADMINISTRAÇÃO	
05.01.04.122.0004.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.061,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.03.27.812.0028.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
07.03.27.812.0028.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.02.13.391.0018.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.16.00.00.00.00 - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	4.000,00



07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.01.12.361.0014.2.032-3.1.90.16.00.00.00.00 - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	40.000,00
07.01.12.361.0014.2.032-3.3.50.43.00.00.00.00 - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	89.236,32
07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.03.27.812.0028.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.01.12.364.0032.2.271-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.02.13.391.0018.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.01.12.361.0014.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.000,00
07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.03.27.812.0028.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS	15.000,00
07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.02.13.391.0018.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS	10.000,00
07.02.13.392.0019.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS	5.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.01.12.364.0032.2.271-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS	5.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	124.000,00
08.01.10.302.0011.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
Excesso de arrecadação	300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2020

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO DE CONVENIO Nº
213/2020 DE 10/12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE.

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

REPASSARÁ AO CONSÓRCIO, RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR GLOBAL (TOTAL) ANUAL DE R\$150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) O QUAL SERÁ DIVIDIDO EM QUATRO PARCELAS DE R\$37.500,00, AS QUAIS DEVERÃO SER DEPOSITADAS EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DO BANCO DO BRASIL, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DOS MESES DE MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO, SENDO A PRIMEIRA PARCELA EM MARÇO/2021 E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO/2021, PODENDO SER ALTERADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO;

ESTA CONTRATAÇÃO VIGERÁ DESDE SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TAMARANA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade de Paulino de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade de Paulino de Souza, em consonância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo nº 184029/017, Acórdão Prévio de nº 196/2020 - Segunda Câmara, disponibilizado no diário eletrônico do Tribunal de Contas nº 2331, de 03/07/2020, que recomenda a regularidade, com ressalvas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana/PR, 02 de dezembro de 2020.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS,
LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS:
Silvano Rodrigues de Oliveira
Hector Augusto Siena Gobetti
Edson de Souza

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade de ROBERTO DIAS SIENA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade de



ROBERTO DIAS SIENA, em consonância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo nº 183964/18, Acórdão Prévio de nº 314/2019 - Segunda Câmara, disponibilizado no diário eletrônico do Tribunal de Contas nº 2149, de 23/09/2019, que recomenda a regularidade, com ressalvas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana/PR, 02 de dezembro de 2020.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS,
LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS:**
Silvano Rodrigues de Oliveira
Hector Augusto Siena Gobetti
Edson de Souza

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade de ROBERTO DIAS SIENA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade de ROBERTO DIAS SIENA, em consonância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo nº 210485/19, Acórdão Prévio de nº 579/2019 - Primeira Câmara, disponibilizado no diário eletrônico do Tribunal de Contas nº 2202, de 09/12/2019, que recomenda a regularidade das mesmas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana/PR, 02 de dezembro de 2020.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS,
LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS:**
Silvano Rodrigues de Oliveira
Hector Augusto Siena Gobetti
Edson de Souza

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br